

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.187, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

LEI N.º 1.187, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

“Altera o anexo I da Lei Complementar N.º 02, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo I da Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Tabelas de vencimentos dos Profissionais do Magistério – 30 horas

Tabela 01 – Nível Especial em Extinção (NE)

NÍVEL ESPECIAL EM EXTINÇÃO	SALÁRIO BASE
Médio	1.921,39

Tabela 02 – Carreira do Magistério Público Municipal

CLASSES	NÍVEIS	
	N 1 – GRADUAÇÃO RS	N2 – ESPECIALIZAÇÃO RS
A	2.017,46	2.219,21
B	2.037,63	2.241,40
C	2.058,01	2.263,81
D	2.078,59	2.286,45
E	2.099,38	2.309,31
F	2.120,37	2.232,41
G	2.141,57	2.355,73
H	2.162,99	2.379,29
I	2.184,62	2.403,08
J	2.206,47	2.427,11

Art. 1º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CA280B3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2019. Edição 1975
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>